



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.573, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L.C. Nº 015/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

CRIA CARGOS NO ANEXO “II”, DA LEI Nº 1.122, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam criados dois cargos acrescidos aos anexos “II” da Lei nº 1.122, de 23 de novembro de 1.990, que dispõe sobre quadro de pessoal do regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Piratininga, nos seguintes termos:

QDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	PROVIMENTO	HORAS SEMANA
02	Médico Psiquiatra	E1	Ensino superior em medicina, com registro no CRM/SP e especialização/habilitação em psiquiatria.	Efetivo	10h

Parágrafo único: As atribuições dos cargos previstos no caput deste artigo serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia condicionada a elaboração do relatório da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa, previsto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Piratininga, 20 de Dezembro de 2022.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento